

TERMO ADITIVO 02
SIN-PROCESSO Nº 22391

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA COLETIVIDADE ENFERMA (PACIENTES INTERNOS) E COLETIVIDADE SADIA (FUNCIONÁRIOS, ACOMPANHANTES, RESIDENTES E INTERNOS)

DOS DADOS DAS PARTES

CONTRATANTE:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0009-70
	ENDEREÇO: Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600
	PRESIDENTE: Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	CPF: 412.155.751-49

CONTRATADA

TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.	CNPJ: 06.789.603/0001-09
	ENDEREÇO: Rua Gaivota – Nr. 965, Quadra 274, Lote 08, Jardim das Palmeiras, Campo Novo de Parecis – MT, CEP: 78.360-000.
	REPRESENTANTE LEGAL: Frederico Augusto de Moraes Valente
	CPF: 781.615.331-72
	RG: 3528346 – 2ª VIA – SPTC/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - No que se refere à prorrogação e reajuste do contrato, fundamenta-se no Memorando 121/2021-HMAP/DT; no formulário de prorrogação; na manifestação favorável da Assessoria Jurídica Interna por meio do Parecer Jurídico emitido em 26 de agosto de 2021; na manifestação favorável da Gerência de Controladoria e Diretoria de Controladoria e Finanças por meio do Parecer Financeiro – Controladoria/IBGH emitido dia 08 de outubro de 2021; na manifestação favorável da Assessoria de Controle Interno por meio do Parecer PARECER CI/IBGH - 270/2021; no quadro 02 e cláusula 5ª, caput, e §1º do contrato; no artigo 13, § 1º do regulamento de compras e



contratações de serviços e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 25 de agosto de 2021 e termo final em 24 de agosto de 2022, ou até conclusão de processo seletivo com mesmo objeto do presente instrumento.

2.2 – O presente instrumento tem por objeto, ainda, o reajuste ao Contrato 049/2020 – HMAP, sendo aplicado o índice de reajuste de 15% (quinze por cento).

2.3 – Os serviços continuarão a ser pagos de forma mensal, nos termos do pactuado no contrato e de acordo com a necessidade da unidade hospitalar, de modo que os preços passarão a ser os seguintes:

ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTITATIVO DIÁRIO	PREÇO UNIT. EM REAIS	PREÇO MENSAL EM REAIS
1	Desjejum Paciente	40	R\$ 7,19	R\$ 8.628,00
2	Desjejum Acompanhante	12	R\$ 7,42	R\$ 2.671,20
3	Desjejum Funcionário	150	R\$ 7,42	R\$ 33.390,00
4	Colação Paciente	40	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
5	Almoço Paciente	150	R\$ 16,10	R\$ 72.450,00
6	Almoço Acompanhante	12	R\$ 20,56	R\$ 7.401,60
7	Almoço Funcionário	150	R\$ 20,30	R\$ 91.350,00
8	Lanche Paciente	40	R\$ 8,51	R\$ 10.212,00
9	Lanche Acompanhante	40	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00
10	Lanche Funcionário	150	R\$ 8,51	R\$ 38.295,00
11	Jantar Paciente	40	R\$ 20,56	R\$ 24.672,00
12	Jantar Acompanhante	12	R\$ 20,56	R\$ 7.401,60
13	Jantar Funcionário	150	R\$ 11,50	R\$ 51.750,00
14	Ceia Paciente	40	R\$ 8,68	R\$ 10.416,00
15	Ceia Funcionário	150	R\$ 5,68	R\$ 25.560,00
VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 172,19	R\$ 395.237,40
ITEM	DIETA LÍQUIDA/ LÍQUIDA PASTOSA PACIENTES	QUANTITATIVO DIÁRIO	VALOR	PREÇO MENSAL EM REAIS
1	Desjejum	15	R\$ 10,35	R\$ 4.657,50
2	Colação	15	R\$ 5,68	R\$ 2.556,00
3	Almoço	15	R\$ 21,56	R\$ 9.702,00



4	Lanche	15	R\$ 10,35	R\$ 4.657,50
5	Jantar	15	R\$ 21,56	R\$ 9.702,00
6	Ceia	15	R\$ 10,35	R\$ 4.657,50
VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 79,85	R\$ 35.932,50

ITEM	DIETA PEDIÁTRICA MEIA PORÇÃO	QUANTITATIVO DIÁRIO	VALOR	PREÇO MENSAL EM REAIS
1	Desjejum	4	R\$ 6,79	R\$ 814,80
2	Colação	4	R\$ 2,30	R\$ 276,00
3	Almoço	4	R\$ 13,80	R\$ 1.656,00
4	Lanche	4	R\$ 6,79	R\$ 814,80
5	Jantar	4	R\$ 13,80	R\$ 1.656,00
6	Ceia	4	R\$ 5,75	R\$ 690,00
VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 49,23	R\$ 5.907,60

ITEM	ALIMENTOS (DESCRIÇÃO)	UNIDADE MEDIDA/QUANTIDADE	QUANTITATIVO DIÁRIO	PREÇO UNIT. EM REAIS	PREÇO MENSAL EM REAIS
1	Abacate	und	1	R\$ 1,84	R\$ 55,20
2	Açai	250ml	2	R\$ 6,90	R\$ 414,00
3	Água de coco	Und -200ml	2	R\$ 2,19	R\$ 131,40
4	Ameixa	und	1	R\$ 2,82	R\$ 84,60
5	Banana	und	1	R\$ 0,69	R\$ 20,70
6	Bolacha de doce	100g	1	R\$ 1,27	R\$ 38,10
7	Bolacha de doce sem lactose	100g	1	R\$ 1,27	R\$ 38,10
8	Bolacha de sal	100g	1	R\$ 1,27	R\$ 38,10
9	Bolacha integral	100g	1	R\$ 1,27	R\$ 38,10
10	Café	L	12	R\$ 5,68	R\$ 2.044,80
11	Chá	L	4	R\$ 4,46	R\$ 535,20
12	Caldo de carne ou vegetais	400g	1	R\$ 12,96	R\$ 388,80
13	Cuscuz	250g	1	R\$ 6,90	R\$ 207,00
14	Gelatina	100ml	1	R\$ 2,42	R\$ 72,60
15	Gelatina diet	100ml	1	R\$ 2,53	R\$ 75,90
16	Iogurte integral	und	15	R\$ 3,16	R\$ 1.422,00
17	Iogurte zero açúcar	und	1	R\$ 2,56	R\$ 76,80
18	Iogurte zero lactose	und	1	R\$ 2,68	R\$ 80,40
19	Laranja	und	1	R\$ 0,75	R\$ 22,50
20	Limão	und	1	R\$ 0,52	R\$ 15,60
21	Maçã	und	1	R\$ 1,01	R\$ 30,30
22	Manga	250g	1	R\$ 2,29	R\$ 68,70
23	Melão	250g	1	R\$ 1,67	R\$ 50,10



24	Melancia	250g	1	R\$ 0,52	R\$ 15,60
25	Mingau	250ml	15	R\$ 2,19	R\$ 985,50
26	Morango	180g	1	R\$ 5,12	R\$ 153,60
27	Omelete	2 ovos	1	R\$ 7,82	R\$ 234,60
28	Ovos cozidos	2 und	1	R\$ 2,16	R\$ 64,80
29	Ovos mexidos	2 und	1	R\$ 2,16	R\$ 64,80
30	Panqueca	und	1	R\$ 4,72	R\$ 141,60
31	Pão de forma integral	2 fatias	1	R\$ 2,15	R\$ 64,50
32	Pão de forma integral	2 fatias	1	R\$ 2,15	R\$ 64,50
33	Queijo minas	50g	1	R\$ 1,27	R\$ 38,10
34	Suco de caixinha	200ml	1	R\$ 1,44	R\$ 43,20
35	Suco de laranja	250ml	1	R\$ 3,94	R\$ 118,20
36	Suco de Tangerina	250ml	1	R\$ 4,52	R\$ 135,60
37	Tapioca	und	1	R\$ 6,90	R\$ 207,00
38	Torrada	und	1	R\$ 1,27	R\$ 38,10
39	Torrada integral	und	1	R\$ 1,44	R\$ 43,20
40	Uva	180g	1	R\$ 5,18	R\$ 155,40
41	Vitamina de frutas	300ml	1	R\$ 3,98	R\$ 119,40
42	Vitamina de frutas sem lactose	300ml	1	R\$ 4,81	R\$ 144,30
VALOR MENSAL ESTIMADO				R\$ 132,85	R\$ 8.781,00
VALOR MENSAL ESTIMADO DE TODOS OS ITENS			R\$ 445.858,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)		
VALOR TOTAL ESTIMADO DE TODOS OS ITENS (12 MESES)			R\$ 5.350.302,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e dois reais)		

2.4 – Serão incluídas junto à Cláusula Terceira do Contrato 049/2020 – HMAP, as seguintes obrigações a serem observadas pela Contratada:

3.1.21. Que haja sempre um colaborador-volante da empresa para a higienização contínua do salão refeitório durante as refeições;

3.1.22. Que este colaborador faça a higienização de todas as mesas continuamente;

3.1.23. Que a empresa siga todas as normas de higienização contidas na RDC, dentro e fora da cozinha, com total controle de assepsia dos alimentos e ambientes;

3.1.24. Rigoriedade no controle de acesso ao refeitório, seguindo as orientações feitas pelo SCIRAS;

3.1.25. Melhora na logística de entrega das refeições às diretorias, com uma melhor



apresentação dos utilitários (xícaras, copos de vidro, garrafas adequadas, jarras, dentro outros);

3.1.26. Repaginação de todo o salão do refeitório, conforme previamente combinado com a nutricionista, alterando, inclusive, a apresentação das bandejas usadas pelos colaboradores do hospital no momento das refeições.

2.5 – Ainda, haverá alteração na cláusula 5ª do contrato 049/2020 - HMAP, passando a mesma a ter a seguinte redação, a partir do dia 25 de agosto de 2021:

CLAUSULA 5ª

5.1. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O índice de reajuste aplicado no momento da renovação contratual será o IPCA ou IGP-M, devendo ser aplicado o mais benéfico ao CONTRATANTE, conforme negociação entre as partes, e, só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- Manutenção da natureza do objeto do contrato;
- Manutenção das mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

3.1 – Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde a data de **25 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 049/2020-HMAP e seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal da transparência OSS.

5.2 – E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2020-HMAP, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Goiânia, 26 de outubro de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <p>Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira Presidente INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR</p>	<p>FREderICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE 78161533172</p> <p>Frederico Augusto de Moraes Valente Representante Legal TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.</p> <p><small>Assinado digitalmente por FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE: 78161533172 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=20099940000197, *OU=videoconferencia, CN=FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE: 78161533172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.10.27 11:58:20-0300 Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1</small></p>